

21 de outubro de 2024  
Ano XVII - Nº 1.444 - R\$ 0,50

## FAPERJ lança programa inédito de apoio aos pesquisadores com deficiência no RJ



### Iguaba Grande recebe reforço de equipamentos para atuação da Guarda Municipal

A Secretaria de Segurança e Ordem Pública de Iguaba Grande acaba de dar mais um importante passo para reforçar a segurança da cidade. Foram adquiridos 25 rádios comunicadores portáteis e uma central de comunicação...

Pág 02

### Angra realizará leilão online de veículos apreendidos

A Prefeitura de Angra dos Reis realizará, no dia 4 de novembro, um leilão online de veículos apreendidos. O evento será dividido em duas etapas: às 10h serão leiloadas sucatas inservíveis...

Pág 02

### CNPJ terá letras e números a partir de julho de 2026

A Receita Federal publicou no Diário Oficial a Instrução Normativa RFB nº 2.229/2024, que altera o formato do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Em resposta à crescente demanda por novos números de CNPJ...

Pág 10

### Procon-RJ descarta cerca de 250 kg de comida imprópria para consumo na região serrana do Rio

Fiscais do Procon-RJ subiram a serra na última terça-feira (15) e quarta-feira (16) para fiscalizar mercados e restaurantes na cidade de Teresópolis. Durante a operação, que aconteceu nos bairros de Guapimirim, Várzea Teresópolis...

Pág 10

## Iguaba Grande recebe reforço de equipamentos para atuação da Guarda Municipal



A Secretaria de Segurança e Ordem Pública de Iguaba Grande acaba de dar mais um importante passo para reforçar a segurança da cidade. Foram adquiridos 25 rádios comunicadores portáteis e uma central de comunicação, que serão utilizados pela equipe da Guarda Civil, Central de Monitoramento e PROEIS.

Com a imple-

mentação dessa nova tecnologia, as equipes estarão mais integradas, garantindo respostas rápidas e eficientes. A central de comunicação permitirá, por meio do sistema de GPS dos rádios portáteis, identificar a viatura mais próxima da ocorrência, otimizando o atendimento e aumentando a eficiência no combate à criminalidade.

## FAPERJ lança programa inédito de apoio aos pesquisadores com deficiência no RJ

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) acaba de lançar o Programa de Apoio ao Pesquisador com Deficiência em ICTs do Estado do Rio de Janeiro. A iniciativa visa apoiar e incentivar pesquisadores com deficiência que tenham vínculo empregatício em Instituições de Ensino, Pesquisa e Tecnologia sediadas no estado do Rio de Janeiro, com proposta de pesquisa e/ou extensão de excelência.

- O lançamento do programa representa o reconhecimento da Fundação a respeito das dificuldades encontradas por estes pesquisadores e da necessidade de políticas de apoio específicas a este grupo de cientistas - comentou Eliete Bouskela, diretora Científica da FAPERJ.

Já para o presidente da FAPERJ, Jerson Lima, o lan-

çamento do edital simboliza o compromisso da FAPERJ com a pauta relativa à diversidade e inclusão.

- Este edital tem o objetivo de apoiar cientistas com deficiência para que continuem seus projetos apesar das dificuldades devido à baixa acessibilidade e inclusão", disse.

O edital prevê apoio na forma de auxílio financeiro no valor de até R\$ 120 mil, a ser concedido em parcela única. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura, para despesas de custeio e capital previstas nos projetos apresentados.

Os recursos alocados para o financiamento dos projetos aprovados serão da ordem de R\$ 1,8 milhão, existindo ainda a possibilidade de concessão de bolsas nas seguintes modalida-

des: Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica ou Treinamento e Capacitação Técnica (40h).

Segundo a presidente da Comissão Permanente de Equidade, Diversidade e Inclusão da FAPERJ, Leticia de Oliveira, este é mais um edital de uma série de editais organizados pela Comissão e voltados a fortalecer grupos sub-representados na ciência.

- É importante lembrar que a diversidade na ciência não é apenas uma questão de justiça. Há evidências convergentes de que a ciência é mais eficiente e disruptiva quando realizada por cientistas de diferentes perfis -, ressaltou.

A íntegra do Edital pode ser consultada em Edital FAPERJ Nº 26/2024 – Programa de Apoio ao Pesquisador com Deficiência em ICTs do Estado do Rio de Janeiro.

## Inscrições abertas para 'I Encontro de Escritores: Docência e Discência, Autoria e seus Desafios' em Macaé

As inscrições para o "I Encontro de Escritores: Docência e Discência, Autoria e seus Desafios", promovido pela Secretaria de Educação, por meio do Centro de Formação Carolina Garcia (CFCG), estão abertas. O evento acontecerá no próximo dia 31, no auditório Cláudio Ulpiano, bloco A, da Cidade Universitária. As atividades são direcionadas aos estudantes e professores da rede pública municipal de ensino e outros interessados. Os cadastros podem ser realizados por meio do seguinte endereço: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLqC71c0mFjCVXwpTt\\_2bF-uSrHRYxWSjgVTEEmPxdRDQ-](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLqC71c0mFjCVXwpTt_2bF-uSrHRYxWSjgVTEEmPxdRDQ-)

5cA/viewform.

A programação iniciará às 9h com a mesa-redonda "Literatura e Vida", com os mediadores Tereza Nogueira, Rosana Andréia, Margareth Monteiro e Rildo Santos Loureiro. Em seguida, o debate será sobre "Professor Escritor e Professora Escritora e sua Atuação no Processo Criador Discente", às 10h20, com Gabriela Barreto, Bia Fernandes e Carla Santana. E para encerrar o período da manhã, às 11h10, haverá mesa-redonda com discussões sobre "O Processo Criativo na Arte Literária". O tema será comentado por Isac Moura, Jorge Luís Rodrigues e Cristiane Pires.

A partir das 13h45, o evento começa com sarau apresentado pelo poeta e professor Gerson Dudus. A mesa-redonda "Literatura e Vida" acontecerá com Rosana Andréia e Júlio Emílio Braz. Já às 15h10, será a vez de Gabriela Barreto, Bia Fernandes e Carla Santana rerepresentarem o debate sobre "Professor Escritor e Professora Escritora e sua Atuação no Processo Criador Discente". O tema "O Processo Criativo na Arte Literária" será debatido, às 16h20, por Isac Moura, Jorge Luís Rodrigues e Cristiane Pires. Os intervalos das mesas-redondas irão contar com apresentações de estudantes.

## Angra realizará leilão online de veículos apreendidos

A Prefeitura de Angra dos Reis realizará, no dia 4 de novembro, um leilão online de veículos apreendidos. O evento será dividido em duas etapas: às 10h serão leiloadas sucatas inservíveis e, às 10h15, veículos conservados.

Serão oferecidos veículos

apreendidos ou removidos que não foram pedidos por seus proprietários, classificados como recuperáveis ou irre recuperáveis, conforme o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Todos os proprietários foram notificados previamente, e o prazo de 60 dias para retirada dos

veículos foi cumprido.

A leiloeira responsável será Juliana Araújo (CPF: 121.169.427-56), registrada na JUCERJA sob o nº 238. Os interessados podem acessar o edital nos sites [www.leiloesja.com.br](http://www.leiloesja.com.br) e [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/SESAU/2021, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **BG STUDIOS TECNOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.270/0001-20, com sede na Av. Brasil, nº 141, sala 603, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-123, por seu representante legal, Sr. Guilherme Carneiro Antonio, residente e domiciliado nesta Cidade, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 11.506/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 040/SESAU/2021**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviço, com o objetivo de informatização da rede de saúde municipal, contendo prontuário eletrônico, marcação de consulta, aplicativo para o cidadão, gestão de farmácia, almoxarifado, ouvidoria, laboratório, integração entre as unidades, integração com o E-SUS, incluído a licença e o treinamento”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SESAU, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11.506/2024, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 040/SESAU/2021, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2024 e a terminar em 15 de agosto de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 4,227580% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SESAU.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor mensal de R\$17.250,94 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 207.011,28 (duzentos e sete mil onze reais e vinte e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para o período até 31/12/2024, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 04.01.01.10.122.046.030, ED 3.3.90.39.11, Fonte de Recursos nº 1.500 e 1.5001, Ficha nº 623, Empenho nº 506/2024 no valor de R\$ 86.254,70 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 14 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Sebastião Teixeira de Carvalho**  
Secretário Municipal de Saúde

**BG STUDIOS TECNOLOGIA LTDA ME**  
**Guilherme Carneiro Antonio**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### **EXTRATO**

**Termo de Aditamento Nº 001/2024 do Contrato de Aquisição Nº 07/SEPOL/2023**

PARTES: Contratante: Município de Araruama (Secretaria de Políticas Sociais);

Contratada: **MF REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 38.249.136/0001-02).

**OBJETO: ADITAR o contrato de prestação de serviços nº 07/SEPOL/2023**, prorrogando o prazo de vigência, por novo período de 12 (doze) meses e cujo o objeto será à contratação de empresa especializada para serviços de recarga de extintores de incêndio, bem como a aquisição de extintores de incêndio com gancho e sinalização, para atender as necessidades da secretaria municipal de política social, trabalho e habitação, Araruama/RJ, pelo período de 12 meses.

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 29/2019 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: Valor Estimado: R\$ 203.875,90 (duzentos e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.01.08.244.015.141

E.D: 3.3.90.39.99

Ficha: 405

Fonte de Recursos: Nº 1704

Empenho: Nº 181/2024

Valor: R\$ 50.376,00 (cinquenta mil e trezentos e setenta e seis reais).

O restante será empenhado em exercício financeiro posterior.

Processo Administrativo nº: 4343/2024

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início em 18/04/2024 a terminar em 18/04/2025

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10 de abril de 2024.

#### **ATO Nº 284** **DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. MARCELO DE SOUZA MARINHO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **ATO Nº 285** **DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **FABIO ALMEIDA DE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARMAS E MUNIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### **ATO Nº 286** **DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **LUCAS SILVA GUIMARÃES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº** **020/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.663/2024**

UNIDADE GESTORA: **Prefeitura Municipal de Araruama - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

OBJETO: A **contratação da empresa MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para a realização de **show artístico do cantor Mumuzinho**, a ser apresentado no dia 31 de outubro de 2024, no evento "Expo Araruama 2024", no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, nesta Cidade.

EMPRESA CONTRATADA: **MMZ Produções Artísticas Ltda**, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1.111, Bloco 2, Loja 0107 – Barra da Tijuca – Rio

de Janeiro/RJ. CEP 22.775-039, inscrita no CNPJ sob o nº 30.494.444/0001-91.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: o presente contrato enquadra-se no art. 74, inciso II, c/c o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, pelos e os Decretos nº 09 e 10, de 18 de janeiro de 2024 e pelo Decreto nº 14, de 30 de janeiro de 2024 e demais legislações vigentes, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

#### **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso II, c/c o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e demais legislações vigentes, em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral e Parecer Técnico da Controladoria Geral, acostado nos autos do Processo nº 20.663/2024, demonstrando o pleno atendimento dos requisitos exigidos e apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

Eu, **Livia Soares Bello da Silva, Prefeita, Declaro INEXIGÍVEL, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da MMZ Produções Artísticas Ltda**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO: Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta administração pública.

**Araruama, 10 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/SETUR/2024**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR (CONTRATANTE)** e **MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 30.494.444/0001-91 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação da MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para prestação de serviços mediante a realização de Show Artístico do cantor MUMUZINHO**, no evento denominado 'Expo Araruama', a realizar-se no dia 31 de outubro de 2024, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, S/N, Fazendinha – Araruama/RJ, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo nº 20.663/2024 que, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024 (na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021), em virtude das normas previstas na cláusula décima nona, a qual versa acerca

da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

VALOR: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) – O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos nº 09 e 10, de 18 de janeiro de 2024 e pelo Decreto 14, de 30 de janeiro de 2024. Cuja despesa deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 02.24.236950034.2.051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00, Fonte de recurso nº 1.704 – Transferência da União, Código reduzido 259, Reserva nº 1885, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. O presente contrato obedece aos termos do ato de Autorização de Contratação Direta por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, baseada no art. 74, inciso II c/c o art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de outubro de 2024.

### **DECRETO Nº 150** **DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

#### **ESTABELECE CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DE ARARUAMA (CATRIMA), A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competência, especialmente o disposto no inciso VII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar Municipal nº. 23 de 30 de dezembro de 2001 e suas alterações:

Considerando o disposto no art. 401 do Código Tributário Municipal, aprovado através da Lei Complementar Municipal nº 21 de 30 de dezembro de 2001.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **estabelecidas as seguintes datas de vencimentos dos tributos municipais** para o exercício de 2025:

I - Do IPTU:

- Parcela única com vencimento em 24 de janeiro de 2025, com 10% de desconto;
- Parcela única com vencimento em 25 de fevereiro de 2025, com 5% de desconto;
- 1ª parcela com vencimento em 24 de janeiro de 2025;
- 2ª parcela com vencimento em 25 de fevereiro de 2025;
- 3ª parcela com vencimento em 25 de março de 2025;
- 4ª parcela com vencimento em 25 de abril de 2025;
- 5ª parcela com vencimento em 26 de maio de 2025;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 4 - DECRETO Nº 150

h) 6ª parcela com vencimento em 25 de junho de 2025;	23/2001 – CTM.	nº 23/2001 – CTM.
i) 7ª parcela com vencimento em 25 de julho de 2025;	g) Taxa de Autorização de Publicidade:	m) Taxa de Serviços Funerários:
j) 8ª parcela com vencimento em 25 de agosto de 2025;	- Conforme caput e parágrafos do artigo 197 da LC nº 23/2001 – CTM:	I – Os serviços previstos no Item III do artigo 268 da LC nº 23/2001 – CTM.
k) 9ª parcela com vencimento em 25 de setembro de 2025.	I – 1ª Cota com vencimento dia 31 e março de 2025;	a) Subitem a, b e d, terão seus vencimentos:
II - Do ISS:	II – 2ª Cota com vencimento dia 30 de maio de 2025;	b) 1ª Cota dia 28 de fevereiro de 2025,
a) Faturamento mensal, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte da ocorrência do Fato Gerador;	III – 3ª Cota com vencimento dia 31 de julho de 2025;	c) 2ª Cota dia 28 de março de 2025;
b) As empresas optantes pelo Simples Nacional cumprirão o calendário publicado pela União;	IV – 4ª Cota com vencimento dia 30 de setembro de 2025.	d) 3ª Cota dia 29 de abril de 2025 e
c) Autônomos:	h) Taxa de Inspeção Sanitária:	e) 4ª Cota dia 29 de maio de 2025.
- Cota única com vencimento em 28 de fevereiro de 2025, com 10% de desconto;	I- quando da ciência, pelo contribuinte, do despacho que autorizar a emissão do Certificado de Inspeção Sanitária, nos casos de início de atividades;	f) Quanto aos demais Subitens do Item III, e Item I, II e IV do artigo 268 da LC nº 23/2001
- 1ª Cota com vencimento em 28 de fevereiro de 2025;	II- até o último dia útil do mês de março dos exercícios subsequentes, pela renovação anual do Certificado de Inspeção Sanitária.	- CTM, serão em Cota Única, com vencimento em 28 de fevereiro de 2025.
- 2ª Cota com vencimento em 28 de abril de 2025.	§1º A alteração de atividade subordina-se ao disposto no inciso I, sempre que mantidas as condições estabelecidas pela legislação sanitária para o exercício da nova atividade.	n) Taxa de Apreensão e Depósito de Bem Móvel Semoventes e Mercadorias:
III - Das TAXAS:	§2º Quando as alterações referidas no §1º forem requeridas até o último dia do mês de março, somente será exigido, para o ano em curso, o pagamento da taxa referente às novas características da atividade.	I – Conforme caput dos artigos 274 c/c 275 e 276 da LC nº 23/2001 – CTM.
a) Taxa de Vigilância Controle e Fiscalização - TVCF:	I) Taxa de Transporte de Passageiros – TTP:	o) Taxa de Coleta e Destinação Final de Lixo
I – Cota Única até o dia 28 de fevereiro de 2025, com 10% de desconto;	I- Cota Única com vencimento em 28 de fevereiro de 2025.	I – Conforme caput e parágrafos do artigo 229 da LC nº 23/2001 – CTM.
II – 1ª Cota com vencimento dia 28 de fevereiro de 2025;	j) Taxa de Licença Ambiental – TLA :	p) Taxa de Serviços Urbanos
II – 2ª Cota com vencimento dia 28 de abril de 2025;	I- A Taxa deverá ser recolhida previamente ao pedido da licença ou de sua renovação, sendo seu pagamento pressuposto para análise dos projetos.	I – Conforme caput dos artigos 236 c/c 237 c/c 238 da LC nº 23/2001 – CTM.
III – 3ª Cota com vencimento dia 27 de junho de 2025;	II- Fica determinado que a renovação seja realizada até o dia 28 de fevereiro de 2025, obedecendo ao disposto no §2º do artigo 215 da LC nº 23/2001 – CTM.	q) Taxa de Manutenção de Rede de Iluminação Pública - TMRI
IV – 4ª Cota com vencimento dia 28 de agosto de 2025.	k) Taxa de Fiscalização de Cemitérios:	I - Conforme caput e parágrafos do artigo 246 c/c 247 e parágrafo único c/c 248 da LC nº 23/2001 – CTM.
b) Taxa de Licença para Estabelecimento – TL:	I – O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme:	IV – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS
- Conforme caput e Parágrafo Único do artigo 150 da LC nº 23/2001 – CTM.	a) Por sepultamento, excluídos os de indigentes ou de pessoas carentes, assim definidos em ato do Poder Executivo;	I – Conforme caput e parágrafos e incisos dos artigos do Título V, do Livro Primeiro da LC nº 23/2001 – CTM.
c) Taxa de Autorização para exercício de Atividade Eventual ou Ambulante:	b) Sobre o valor do contrato instituindo direitos sobre sepulturas, ossuários e nichos.	Art. 2º. As datas de vencimento que caírem em final de semana e feriado ficam automaticamente prorrogadas para o próximo dia útil.
- Conforme caput do artigo 167 da LC nº 23/2001 – CTM.	l) Taxa de Expediente:	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
d) Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Serviços em logradouros públicos:	I – Conforme caput e parágrafos do artigo 175 da LC nº 23/2001 – CTM.	
- Conforme caput e parágrafos do artigo 175 da LC nº 23/2001 – CTM.	e) Taxa de Licença para execução de Obras particular:	
e) Taxa de Licença para execução de Obras particular:	- Conforme caput e parágrafos do artigo 181 da LC nº 23/2001 – CTM.	
- Conforme caput e parágrafos do artigo 181 da LC nº 23/2001 – CTM.	f) Taxa de Licença para uso de área pública:	
- Conforme caput e parágrafos do artigo 187 da LC nº	I – Conforme caput e parágrafos do artigo 187 da LC nº	

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 184** **DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL O SERVIDOR MARCIO LYRA DE CARVALHO JUNIOR – MATRÍCULA 199648-1, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo n.º 11.604/2024;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “a Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor público estável em novo concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

#### **RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Motorista**, ocupado pelo servidor **Marcio Lyra de Carvalho Junior**, matrícula 199648-1, no qual foi investido em 30/05/2016, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Guarda Marítimo e Ambiental, a contar de 06/06/2024.

II – Fica assegurado ao mesmo o direito constitucional de Recondução ao cargo de Motorista, na hipótese de ser reprovado no estágio probatório a que está obrigado pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – Findos os (três) anos, não havendo requerimento do servidor postulando o retorno, esta vacância se tornará automaticamente em exoneração definitiva, independentemente de novo procedimento administrativo para tal finalidade.

IV - **PROMOVA** a SEADM – Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 185** **DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**I – REVOGAR a Portaria nº 786/2023**, de 02 de agosto de 2023, de **VACÂNCIA**, conforme requerido no processo nº 15.026/2024, pelo servidor **SANDER GOULART**, no cargo de **Professor II**, matrícula 1216627-1, a contar de 13 de agosto de 2024.

II – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 186** **DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.352/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21.352/2024.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LUANA FERNANDES DE ASSIS**, Efetiva, **Enfermeira**, Matrícula 1320130-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 21.352/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/10/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 187** **DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.653/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21.653/2024.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MACIANE OLIVEIRA DE MENDONÇA**, Efetiva, **Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula 1210637-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 21.653/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/10/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 188** **DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.598/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21.598/2024.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **REGINA VIEIRA DA VEIGA**, Efetiva, **Enfermeira**, Matrícula 1205110-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 21.598/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/10/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 189**  
**DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.555/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21.555/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LILIAN MARIA DOS SANTOS SILVA LACERDA**, Efetiva, Enfermeira, Matrícula 1283367-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 21.555/2024.

**II –** A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/10/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III –** Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 190**  
**DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência que lhes são conferidas por Lei, notadamente o disposto nos Incisos VII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o que dispõe o Art. 199 e o Parágrafo Único do Artigo 200, ambos da Lei Municipal nº 548/1986,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** que seja procedida **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com vistas a apurar as responsabilidades e infrações inerentes ao constante no **Processo Administrativo nº 14.948/2024**, nomeando os servidores abaixo relacionados para adoção dos procedimentos pertinentes, sob a Coordenação da primeira:

**Rosana de Sousa Rodrigues** – Matrícula 8827-7 -  
Presidente

**Allan Nunes Marques** – Matrícula 129527-1

**Lorena de Jesus Terra** – Matrícula 900315-0

**II –** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instauração dos trabalhos de apuração e conclusão, com parecer conclusivo.

**III –** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 287**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **DULCINÉA MUNIZ RAMOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 288**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **FABRÍCIO BASTOS MARINHO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 289**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **JANAINA DOS SANTOS RAMOS PINHEIRO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 290**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **MARCELO SANTOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 291**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **MAYARA RODRIGUES DA SILVA MELLO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 292 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** o Sr. **ALUIZIO BORGES DE SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 295 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** o Sr. **DEUDETI FERREIRA SÃO PAES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 298 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** a Sra. **IONNY CORDEIRO CHAGAS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 293 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** a Sra. **ANA PAULA CORREA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 296 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** o Sr. **OCTAVIO BOECHAT DE SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 299 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** o Sr. **DIEGO FOGAÇA DA CUNHA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 294 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** a Sra. **CLEMILDA DOS SANTOS ALVES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 297 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** a Sra. **JÉSSICA GONÇALVES DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 300 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** o Sr. **ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ATO Nº 301**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **LILIAM DA CONCEIÇÃO JARDIM**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 304**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 307**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **MARCIO ANDRE FERREIRA DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 302**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **RAVEL SOARES DE CARVALHO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 305**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **ELENICE SOUZA DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 21816/2024**

MODALIDADE: Chamada Pública nº 003/2024

**OBJETO: Permissão de uso onerosa de espaços físicos no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão**, no período de 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, por meio de Edital de Chamamento Público, para atender ao evento Expo Araruama, no município de Araruama/RJ.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 22/10/2024 À 24/10/2024

SECRETARIA REQUISITANTE: SETUR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 21 de outubro de 2024.

**ORISTEIA LESSA C. BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO**  
**E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ATO Nº 303**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **FÁTIMA ROSÂNGELA FREITAS COUTINHO SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 306**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **CLAUDIO JOSE DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

## CNPJ terá letras e números a partir de julho de 2026

A Receita Federal publicou no Diário Oficial a Instrução Normativa RFB nº 2.229/2024, que altera o formato do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Em resposta à crescente demanda por novos números de CNPJ, o formato será modificado para incluir letras e números. A transição para o formato

alfanumérico será progressiva e está prevista para julho de 2026.

O novo número de identificação do CNPJ terá 14 posições. As oito primeiras identificarão a raiz do novo número, compostas por letras e números. As quatro seguintes representarão a ordem do estabelecimento, também

alfanuméricas. As duas últimas posições, que correspondem aos dígitos verificadores, continuarão a ser numéricas.

A Receita Federal ressalta que essa mudança não afetará os CNPJs já existentes. Os números atuais permanecerão válidos, e os dígitos verificadores também não serão alterados.

Embora a rotina de cálculo do dígito verificador (DV) seja ajustada, a fórmula de cálculo pelo módulo 11 seguirá sendo utilizada. A principal diferença será a substituição dos valores numéricos e alfanuméricos pelo valor decimal correspondente ao código constante na tabela ASCII e dele subtraído o valor

48. Assim os valores serão, por exemplo, A=17, B=18, C=19, e assim por diante.

A implementação do CNPJ alfanumérico visa garantir a continuidade das políticas públicas e assegurar a disponibilidade de números de identificação, sem causar impactos técnicos significativos para a sociedade brasileira.

## Procon-RJ descarta cerca de 250 kg de comida imprópria para consumo na região serrana do Rio

Fiscais do Procon-RJ subiram a serra na última terça-feira (15) e quarta-feira (16) para fiscalizar mercados e restaurantes na cidade de Teresópolis. Durante a operação, que aconteceu nos bairros de Guapimirim, Várzea Teresópolis e Alto Teresópolis, os agentes descartaram quase 247 kg de comida imprópria para consumo (com data de validade vencida ou sem especificação quanto à manipulação e validade ou mal armazenadas) e autuaram 4 dos 9 estabelecimentos fiscalizados.

Os fiscais encontraram, entre outros produtos,

carnes bovinas e suínas, linguiças diversas, frios e até pizzas vencidas, em ambientes sujos, mal armazenados ou sem especificação quanto à manipulação e nova data de validade.

Além dos alimentos impróprios, também foram identificados problemas estruturais, ausência do livro de reclamações do Procon, porta quebrada da câmara congelada do açougue e câmara da padaria com piso quebrado.

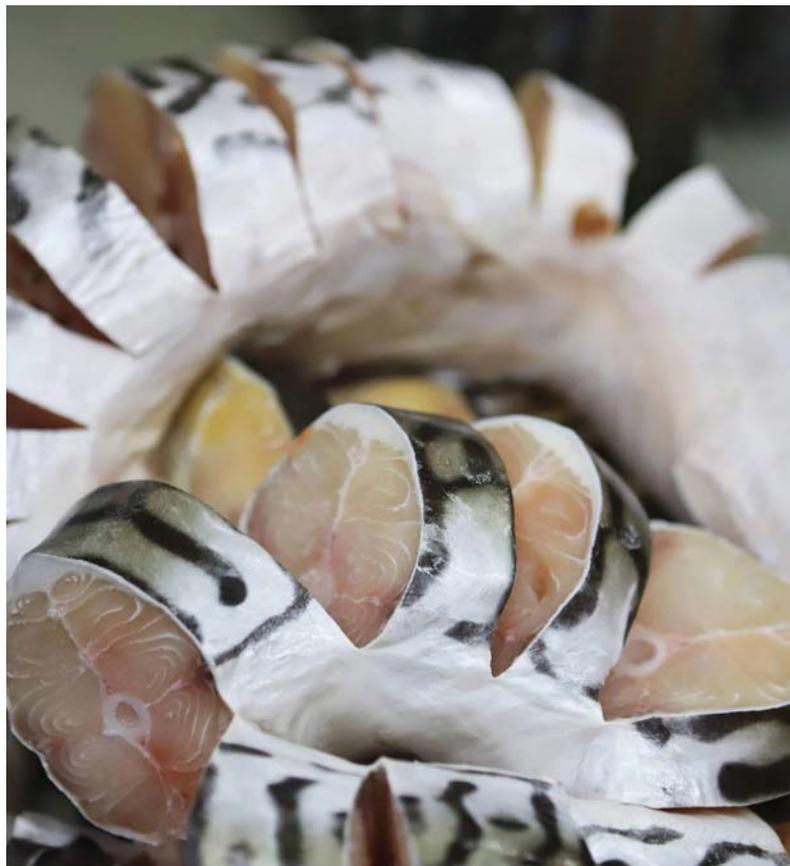
Segundo o presidente do Procon-RJ, Cássio Coelho, os alimentos encontrados fora da data de validade põem em

risco a saúde e a vida do consumidor.

- O Código de Defesa do Consumidor prevê a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos. Essas operações são importantes porque combatem irregularidades que afetam diretamente a saúde dos consumidores, como neste caso, em que alguns dos estabelecimentos fiscalizados estavam comercializando produtos impróprios ao consumo – afirmou Coelho.



## EUA diminuem burocracia para comprar pescados brasileiros



O mercado norte-americano não vai mais exigir Certificação Sanitária Internacional (CSI) para importar pescados brasileiros. O anúncio é do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), que avalia que a decisão vai agilizar as vendas do produto brasileiro.

“Essa desburocratização do processo de exportação não significa a falta de controle, é o contrário, os empresários brasileiros vão seguir as regras da Administração Federal de Alimentos e Medicamentos (FDA) dos Estados Unidos, o que vai simplificando, desburocratizando o processo e aumentando a competitividade do setor”, avalia o ministro Carlos Fávaro em nota publicada pelo Mapa.

“Deixar de emitir o CSI aos Estados Unidos, não só

agiliza o processo de exportação, mas também reduz a pressão no nosso trabalho, pois existem unidades que emitem até oito certificados por dia de apenas uma indústria, e se houver mais de uma, esse número dobra”, explica Allan Alvarenga, secretário-adjunto de Defesa Agropecuária.

Conforme a plataforma Peixe Br, da Associação Brasileira da Piscicultura, os Estados Unidos foram o destino de 87% do total de pescados exportados pelo Brasil no 2º trimestre deste ano (último indicador disponível).

No período, as exportações brasileiras de produtos de piscicultura atingiram US\$ 15 milhões. Nove de cada dez quilos de peixes exportados foram tilápias. Paraná e São Paulo foram os principais

produtores e quase 70% dos pescados exportados são filés frescos.

Marrocos - Também está em perspectiva o aumento de exportações de carne bovina e ovina (cordeiros), após o governo do Marrocos anunciar na última semana o fim da cobrança de tributos sobre os produtos brasileiros.

Desde abril, o Mapa e o Ministério da Relações Exteriores (MRE) fazem reuniões com o Escritório Nacional de Segurança Alimentar do Marrocos para aumentar o fluxo de produtos alimentícios entre os dois países.

Além de carne bovina e ovina, nas reuniões bilaterais foram discutidas a abertura de cotas tarifárias para importações de frango brasileiro e a compra de tangerina do Marrocos pelo Brasil.